

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE.....	1
DECRETO Nº 017, de 18 de março de 2022.....	1
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022.....	3
PORTARIA Nº043, DE 18 DE MARÇO DE 2022.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022.....	3

GABINETE

DECRETO Nº 017, de 18 de março de 2022.

Aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a publicação de Carta de Serviços ao Cidadão e aplicação da pesquisa de satisfação do usuário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO ser necessário cumprimento das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, mais conhecida como Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os Órgãos municipais e seus respectivos Departamentos quanto à elaboração de Carta de Serviços ao Cidadão e à aplicação de pesquisas de satisfação junto aos usuários de seus serviços.

Art. 2º A elaboração e a publicação da Carta de Serviços são obrigatórias para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que prestem atendimento direto ao cidadão.

Art. 3º Na Carta de Serviços deverá constar de maneira objetiva e clara todas as informações pertinentes aos serviços oferecidos, as formas de acesso a estes serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade estabelecidos em relação ao atendimento.

Art. 4º A Carta de Serviços deverá dar conhecimento das competências institucionais da organização e detalhar as seguintes informações:

- os serviços oferecidos;
- forma de atendimento para a prestação dos serviços (presencial, virtual, telefônico e



outros);

- c) locais e contatos para acessar os serviços;
- d) dias e horários de funcionamento dos setores de atendimento;
- e) prioridades no atendimento;
- f) os requisitos, documentos e informações necessários para a obtenção dos serviços;
- g) tempo de espera previsto para o atendimento;
- h) prazos máximos para cumprimento dos serviços e respectivas etapas presentes e

futuras;

- i) mecanismos de consulta acerca das etapas, cumpridas e pendentes;
- j) mecanismos de comunicação com os usuários solicitantes;
- k) procedimentos para atender às reclamações e sugestões;
- l) sinalização e condições para o acesso e circulação de pessoas, principalmente daquelas com dificuldade de locomoção;
- m) procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e
- n) outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 5º A elaboração das Cartas de Serviços ao Cidadão ocorrerá em articulação com o órgão ou entidade, com mobilização, sensibilização e capacitação dos servidores para sua adequada implementação e desenvolvimento das ferramentas logísticas e de tecnologia da informação.

Art. 6º Os compromissos com o atendimento são referenciais das organizações que deverão ser comunicados aos cidadãos e aos servidores e constituem os padrões de qualidade a serem observados pelos órgãos e entidades públicos no processo de elaboração da Carta de Serviços.

Parágrafo único. Para divulgar os compromissos com o atendimento e seus respectivos padrões de qualidade, os órgãos e entidades deverão utilizar uma linguagem simples e de fácil entendimento para o cidadão, evitando termos técnicos e siglas.

Art. 7º Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação no órgão ou entidade com relação aos compromissos e padrões de atendimento estabelecidos.

§ 1º Os órgãos e entidades avaliarão o grau de satisfação dos seus usuários com o atendimento e divulgarão anualmente os resultados da avaliação de seu desempenho em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados.

§ 2º O monitoramento e avaliação sistemática por meio de aplicação de pesquisa de satisfação junto aos usuários subsidiarão o aperfeiçoamento contínuo dos compromissos de atendimento estabelecidos na Carta de Serviços.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE MARÇO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão, **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, representando a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.627.597/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, nesta cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, vem **CONVOCAR** a servidora **IRAMAR DA COSTA SILVA**, matrícula nº 398-1, AOSD, para que compareça na Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, apresentando-se primeiramente no Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

Governador Edison Lobão – MA, 22 de fevereiro de 2022.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº043, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo

em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 034 de 15 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício 0013 – CPPAD, de 16 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE MARÇO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.857.368/0001-85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS



PÚBLICAS DE ENSINO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR TOTAL R\$ 1.617.624,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FUNDEB: EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES – FUNDEB: 02.15. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB. 12.361.0402.6085.0000. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 30%: 12.122.0407.6091.0000. NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00. ADMINISTRAÇÃO GERAL. EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA: MANUTENÇÃO DO PNATE: 12.122.0402.6097.0000. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PEATE: 12.361.0402.6192.0000. NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA: 33.30.39.00. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2022. DENISE PETUBA DE MORAES CPF Nº 467.230.72391. ENIVAN RODRIGUES SANTOS. CPF Nº 836.274.051-53,





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



Carimbo de Tempo : 18/03/2022 16:58:07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1afed1f03402f7f8e76045e58d78d9b2e05e6474
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

